

1. TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL	ÚNICA (I) Diploma de Graduação em área específica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais;  (II) Registro no Conselho Profissional de Administração;  (III) Diploma de Graduação em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e  (IV) Registro no Conselho Profissional de Administração;  (V) Diploma de Graduação em Informática ou Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos governamentais; e  (VI) Registro no Conselho Profissional de Informática/Processamento de Dados.	1. GENÉRICAS Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, especialização em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.
2. TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL: ADMINISTRAÇÃO		2. Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Administração.
3. TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL: INFORMÁTICA - 5 VAGAS		3. Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Informática.

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO**

CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO
ASSISTENTE PROCURATORIAL	ÚNICA	1. Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Conhecimento básico em informática;	Executar e desenvolver, sob supervisão, atividades técnicas profissionais e outras correlatas à sua área de atuação na Procuradoria-Geral do Estado.

**GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	CLASSE	QUALIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO
AUXILIAR PROCURATORIAL	ÚNICA	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	Executar, sob supervisão e orientação superior, tarefas de menor complexidade no apoio operacional das atividades da PGE, como por exemplo organização de pastas e arquivos; digitação de textos e documentos, cuidar da guarda de material colocado sob sua responsabilidade e outras correlatas.
AGENTE DE SEGURANÇA	ÚNICA	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	Exercer a vigilância dos prédios da PGE, percorrendo-os sistematicamente, inspecionando suas dependências e examinando as instalações hidráulicas e elétricas a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos e outras correlatas.
AGENTE DE MANUTENÇÃO	ÚNICA	Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.	Executar a limpeza e conservação dos ambientes da PGE, arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos e outras atividades correlatas.
MOTORISTA	ÚNICA	1. Certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente; 2. Carteira Nacional de Habilitação Profissional.	Dirigir veículos motorizados da PGE, zelando pela sua manutenção e conservação e outras atividades correlatas.

**ANEXO IV  
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS**

Situação atual	Equivalência
Técnico de Nível Superior	Técnico em Gestão Procuratorial
Assistente Técnico	Assistente Procuratorial
Assistente Operacional	Assistente Procuratorial
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Procuratorial
Auxiliar Operacional	Auxiliar Procuratorial
Motorista	Motorista
Vigia	Agente de Segurança
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Procuratorial

**ANEXO V  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANT.	CARGO	SIMBOLOGIA
08	Assessor Especial	AD-1
08	Coordenador	
01	Assessor Contábil	
01	Assessoria de Engenharia	AD-2
08	Gerente	
11	Secretário do CPE	
03	Assessor II	AD-4
06	Assessor IV	

**LEI N.º 4.015, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

**ALTERA** os limites do Parque Estadual do Rio Negro Setor Sul, da Área de Proteção Ambiental, Margem Esquerda do Rio Negro, Setor Aturiá/Apuauzinho e **CRIA** a Reserva de Desenvolvimento Sustentável 'Puranga Conquista', e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇA SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º O PARQUE ESTADUAL DO RIO NEGRO SETOR SUL** passa a ter os seguintes limites: Ponto 1, de coordenadas geográficas - 60°19'48.06" WGR e - 02°37'06.69" S, localizada entre os Limites da RDS Poranga Conquista; deste segue o limite da Rds Poranga Conquista até o Ponto 2, de coordenadas geográficas - 60°27'57.08" WGR e - 02°43'18.07" S, localizado no Limite da Rds Poranga Conquista e a APA do Rio Negro Setor Aturiá Apuauzinho; deste segue o limite da APA do Rio Negro Setor Aturiá Apuauzinho até o Ponto 3, de coordenadas geográficas - 60°19'13.33" WGR e - 02°33'16.48" S, localizado na APA do Rio Negro Setor Aturiá Apuauzinho e Rio Cuieiras; deste segue a jusante o Rio Cuieiras até o Ponto 1, início da descrição.

**Art. 2.º A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** da Margem Esquerda do Rio Negro, Setor Aturiá Apuauzinho, passa a ter os seguintes limites: Ponto 1, de coordenadas geográficas - 60°02'07.00" WGR e - 02°32'25.00" S, localizado entre a BR-174 e o início da ZF-2; deste segue pela ZF-2 até o Ponto 2, de coordenadas geográficas - 60°19'19.78" WGR e - 02°33'15.07" S, entre os Limites da PAREST do Rio Negro Setor Sul e da APA ME do Rio Negro Setor Aturiá Apuauzinho; deste segue pelo Limite do PAREST do Rio Negro Setor Sul até o Ponto 3, de coordenadas geográficas - 60°28'03.10" WGR e - 02°43'15.41" S, localizado nos limites da Rds Poranga Conquista e do PAREST do Rio Negro Setor Sul; deste segue o Limite da RDS Poranga Conquista até o Ponto 4, de coordenadas geográficas - 60°30'48.92" WGR e - 02°49'21.63" S, localizado no Rio Negro; deste segue o Rio Negro até o Ponto 5, de coordenadas geográficas - 60°48'12.71" WGR e - 02°32'23.04" S, localizado no Rio Negro com o PARNA Anavilhas; deste segue o Limite do PARNA Anavilhas até o Ponto 6 de coordenadas geográficas - 61°08'42.78" WGR e - 02°03'17.36" S, localizado no limite do PARNA Anavilhas; deste segue a margem esquerda do Rio Negro até o Ponto 7, de coordenadas geográficas - 61°10'44.97" WGR e - 01°59'13.32" S, localizado no igarapé Sem denominação; deste segue em linha reta até o Ponto 8 de coordenadas geográficas - 61°08'22.28" WGR e - 01°55'40.93" S, localizado nos limites da APA ME do Rio Negro Setor Aturiá / Apuauzinho e a T.I Waimiri Atratoiri; deste segue o limite da T.I Waimiri Atratoiri até o Ponto 9 de coordenadas geográficas - 60°32'34.30" WGR e - 01°47'43.02", localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; deste segue em linha reta até o Ponto 10, de coordenadas geográficas - 60°31'11.00" WGR e - 01°49'20.00" S, Deste ponto, segue em linha reta até o Ponto 11, de coordenadas geográficas - 60°27'47.00" WGR e - 01°54'04.00" S, deste ponto, segue em linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas - 60°25'17.00" WGR e - 01°56'07.00" S, deste segue em linha reta até o Ponto 13, de coordenadas geográficas - 60°23'23.00" WGR e - 01°56'52.00" S, deste segue em linha reta até o Ponto 14 de coordenadas geográficas - 60°20'17.00" WGR e - 01°57'35.00" S, deste, segue pelo interflúvio do Rio Urubu

com o Rio Branquinho até o Ponto 15 de coordenadas geográficas - 60°15'48.00" WGR e - 02°03'15.00" S, deste ponto, segue pelo interflúvio do Rio Cuieiras com o Rio Urubu até o Ponto 16 de coordenadas geográficas - 60°12'29.00" WGR e - 02°06'54.00" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 17 de coordenadas geográficas - 60°12'27.00" WGR e - 02°12'44.00" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas - 60°15'11.61" WGR e - 02°15'35.90" S, deste, segue em linha reta até o Ponto 19 de coordenadas geográficas - 60°08'29.00" WGR e - 02°16'23.00" S, deste, segue pelo interflúvio do Rio Cuieiras e Rio Urubu até alcançar a BR-174, no Ponto 20 de coordenadas geográficas - 60°02'22.00" WGR e - 02°16'18.00" S, deste, pela margem esquerda da BR-174 até o Ponto 1, início da descrição.

**Art. 3.º Fica criada a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PURANGA CONQUISTA**, com os seguintes limites: Ponto 1, de coordenadas geográficas - 60°17'53.56" WGR e - 03°03'03.34" S, localizada na confluência do Rio Negro com um igarapé sem denominação; deste segue pela margem esquerda do referido rio até o Ponto 2, de coordenadas geográficas - 60°30'50.87" WGR e - 02°49'17.69" S, localizado na confluência do Rio Negro com o Rio Cuieiras; deste segue pela margem Direita do Rio Cuieiras até o Ponto 3, de coordenadas geográficas - 60°19'07.11" WGR e - 02°41'37.89" S, localizado na cabeceira do igarapé escondido; deste segue a montante do mesmo igarapé até o Ponto 4, de coordenadas geográficas - 60°20'10.93" WGR e - 02°42'42.48" S, localizado no igarapé escondido; deste segue em linha reta até o Ponto 5 de coordenadas geográficas - 60°17'19.61" WGR e - 02°42'44.62" S, localizado nos limites da RDS e da APA ME do Rio Negro Setor Tarumã-Agu/ Tarumã-Mirim; deste segue a jusante pelo igarapé Cachoeira até o Ponto 6 de coordenadas geográficas - 60°16'29.25" WGR e - 02°45'37.76", localizado na cabeceira do igarapé sem denominação; deste segue em linha reta até o Ponto 7, de coordenadas geográficas - 60°15'22.43" WGR e - 02°48'21.20" S, localizado no igarapé Tarumã-Mirim; deste segue a jusante até o Ponto 8, de coordenadas geográficas - 60°13'02.18" WGR e - 02°57'09.29" S, localizado na confluência de do igarapé Tarumã-Mirim e igarapé Acácia; deste segue a montante o mesmo igarapé Acácia até o Ponto 9 de coordenadas geográficas - 60°19'10.29" WGR e - 02°58'12.86" S, localizado no igarapé Acácia; deste segue em linha reta até o Ponto 10, de coordenadas geográficas - 60°19'13.97" WGR e - 03°01'12.24" S, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste segue pelo mesmo igarapé até o Ponto 1, início da descrição.

**Art. 4.º A Reserva de Desenvolvimento Sustentável** está inserida em área de uso sustentado de populações tradicionais residentes dentro do território do Parque Estadual Rio Negro Setor Sul e seu entorno imediato.

**Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei** correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário**, em especial a Lei n. 3.572, de 28 de dezembro de 2010, os efeitos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 24 de março de 2014.

**OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ**  
Governador do Estado

**RAUL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

**LEI N.º 4.016, DE 24 DE MARÇO DE 2014**

**ALTERA**, na forma que especifica, a Lei Delegada n. 112, de 18 de maio de 2007, que **DISPÕE** sobre a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS**, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇA SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º A Lei Delegada n. 112, de 18 de maio de 2007, que DISPÕE** sobre a **FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS**, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1 - alteração do artigo 2.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2.º Vinculada, para efeito de controle e supervisão de suas atividades à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC, a**